



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 013/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, o senhor **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.436.164-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **JANAINA ANDRADE TENÓRIO ARAÚJO**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.274.894-\*\*, portadora da Cédula de Identidade nº \*.646.\*\*\*, expedida pela SDS/PE, doravante designada **CONTRATADA**, em decorrência de sua aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 01/2026, consoante as cláusulas a seguir:

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação fundamenta-se no Despacho nº 216/2026 (Processo SEI nº 2500000155.001442/2023-17), e nas disposições do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2026. O objetivo de contratação temporária de profissionais de nível superior para atuação no Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM, projeto é custeado pelo Convênio nº 952119/2023, firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.547/2011 (regulamentada pelo Decreto nº 37.814/2012). Atende, ainda, à preferência legal prevista no art. 10-A da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e às regras estabelecidas no Edital de Seleção Simplificada nº 01/2026 - NUDEM, publicado na edição de 14/01/2026, do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento de Direito Administrativo tem como objeto o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 14.547/2011, mediante o exercício da função de **PSICÓLOGA** pela **CONTRATADA**, com lotação no Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar do início das atividades pela contratada, na função designada, especificamente **01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027**.

2.2. A critério da **CONTRATANTE**, a vigência poderá ser prorrogada por igual período, limitada ao prazo máximo total de **02 (dois) anos** (art. 4º, inciso II, da Lei Estadual nº 14.547/2011), em conformidade com o cronograma do Convênio Transferegov.br nº 952119/2023 (Processo SENAPPEN/MJSP nº 67757/2023), observados o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

2.3. As prorrogações poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço, respeitado o limite legal mencionado no item anterior (art. 4º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 14.547/2011).

2.4. Deverá ser observado o interstício mínimo de **06 (seis) meses** para a celebração de novo contrato temporário com a mesma pessoa, após o encerramento do prazo total referido na Cláusula 2.2 (art. 9º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.547/2011).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

3.1. A **CONTRATADA** perceberá remuneração mensal bruta de **R\$ 2.779,57 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, sobre a qual incidirão os descontos legais (previdenciários e fiscais) ou judiciais.

3.2. Eventuais abonos, ajudas de custo, gratificações ou adicionais serão percebidos a título precário, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito legal e podendo ser suprimidos caso cesse o fato que lhes deu origem.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA E VEDAÇÕES.**

4.1. A carga horária será de **30 (trinta) horas semanais**, conforme estabelecido no Edital de Seleção Simplificada.

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir a jornada nos horários definidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade do serviço, sob pena de rescisão contratual.

4.3. A Defensoria Pública poderá alterar unilateralmente o horário de prestação de serviços por conveniência administrativa, desde que respeitada a carga horária semanal prevista na Cláusula 4.1.

4.4. É vedado à **CONTRATANTE** desviar a **CONTRATADA** para o exercício de funções alheias ao cargo de Assistente Social ou para unidades distintas daquelas previstas no Convênio objeto desta contratação.

4.5. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, a inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos, em observância ao art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.**

5.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, inclusive por descumprimento de cláusulas pactuadas, sem ônus indenizatório, ressalvadas as hipóteses de responsabilização por danos ao interesse público ou a terceiros.

5.2. O contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Término do prazo contratual;

b) Desistência da **CONTRATADA**, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Cessação da necessidade excepcional de interesse público;

d) Falta funcional ou descumprimento de deveres e proibições (art. 10-A, inciso II, da Lei Estadual nº 14.547/2011), assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) Inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo ou na contratação.

5.3. Nas hipóteses de rescisão, a **CONTRATADA** fará jus exclusivamente ao pagamento do saldo de dias trabalhados, férias (proporcionais/gozadas) e ao 13º salário proporcional.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO.**

6.1. O regime é de Direito Administrativo, aplicando-se-lhe, no que couber e por equiparação, os deveres e proibições previstos na Lei Estadual nº

6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Pernambuco) e, quanto à previdência, ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

6.2. A inobservância de orientações superiores que resulte em dano, ainda que culposos (sem dolo), implicará desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de responsabilidades civil, penal e administrativa.

6.3. A CONTRATADA terá direito a férias (proporcionais/gozadas), gratificação natalina (13º salário), vale-transporte, licença-maternidade/paternidade e afastamentos por casamento ou luto, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 14.547/2011.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL E DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 2.779,57 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global anual estimado de **R\$ 33.354,84 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

7.2. O pagamento das despesas deste contrato correrá por conta de recursos oriundos exclusivamente do Convênio nº 952119/2023 (SENAPPEN/MJSP), inexistindo desembolso financeiro por parte da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO (LGPD)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais estrito sigilo sobre dados de assistidas e processos do NUDEM, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.2. O acesso a informações sensíveis de mulheres vítimas de violência deve ser restrito à finalidade da prestação do serviço, sendo vedado qualquer compartilhamento não autorizado, sob pena de rescisão e responsabilização civil/penal.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

**GABRIEL GONÇALVES LEITE**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

**ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES**

EMITENTE/TESTEMUNHA

**JANAINA ANDRADE TENÓRIO ARAÚJO**

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JJanaina Andrade Tenório Araújo**, em 26/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 26/02/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 26/02/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 26/02/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81974139** e o código CRC **ED7C6F6A**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: